



LEI Nº 4.885 DE 16 DE Setembro DE 2024.

Projeto de Lei nº 060/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Prorroga o prazo que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo descrito no art. 4º da Lei nº 3083 de 28 de dezembro de 2009, até 31 de dezembro de 2027, para que a donatária cumpra integralmente a destinação do imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

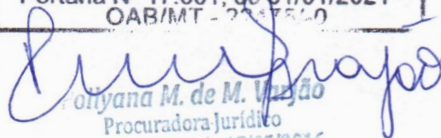
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 16 de setembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22.875/0


Eliyana M. de M. Vazão
Procuradora Jurídica
Portaria 11.728 de 17/05/2016
OAB/MT Nº 14.025